



MUNICÍPIO DE VINHAIS

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 2006/11/10

ACTA N.º 23/2006

Presenças:-----

- Américo Jaime Afonso Pereira, presidiu;-----
- Roberto Carlos de Morais Afonso;-----
- Salvador dos Santos Marques;-----
- Manuel António Gonçalves;-----
- António Frias Vieira;-----
- Maria Inês Dias;-----

Ausentes - Rui Manuel Bastos Malgrand Tavares do Amaral, faltou por motivo justificado.-----

Local da reunião: Edifício dos Paços do Município.-----

Hora de abertura: Dez horas e dez minutos.-----

Hora de encerramento: Doze horas e quarenta e cinco minutos.-----

Secretariou: Horácio Manuel Nunes, chefe da Divisão Administrativa e Financeira, em regime de substituição.-----

1 – Período de antes da ordem do dia.-----

ORDEM DO DIA

2 – Acta da reunião anterior.-----

3 – Execução de obras públicas.-----

4 – Assuntos deferidos no uso de competências delegadas.-----

5 - Resumo diário de tesouraria.-----

6 – Obras públicas:-----

6.1 – Construção da rede de saneamento e ETAR’S compactas em Agrochão, Ervedosa e Espinhoso – Prorrogação de prazo;-----

6.2 – Projecto para a Reabilitação do Solar dos Condes de Vinhais a Sede de Município – anulação de concurso;-----

6.3 – Abastecimento de água e saneamento a Vila Verde – aprovação da minuta do contrato – ratificar;-----

6.4 – Espaço Internet – 1.º contrato de trabalhos a mais - aprovação da minuta do contrato;-----

6.5 – Saneamento em Agrochão – Antónia Jesus Sá Morais Rodrigues;-----

6.6. – Casa da Vila – Centro de Interpretação;-----

6.7 – Zona Industrial – destaque de parcela;-----

6.8 – Beneficiação do Jardim do Largo do Arrabalde e zona envolvente – Fontes Ornamentais – adjudicação.-----

7 – Junta de Freguesia de Vilar de Ossos – Cedência de imóvel.-----

8 – Associação Cultural, Recreativa e de Melhoramento São Marçal – Penso – Cedência de imóvel.-----

9 – Município de Vinhais/ANCSUB – Protocolo de colaboração.-----



10 – Pedido de apoio habitacional – João Batista Afonso Reis - Falgueiras.-----

11 – Apoios:-----

11.1 – Junta de Freguesia de Vilar de Peregrinos;-----

11.2 – Junta de Freguesia de Tuizelo;-----

11.3 – Centro Social Paroquial de Ervedosa.-----

12 – Iniciativas Locais de Emprego – ILE:-----

12.1 – A Carcaça – Pão Quente e Pastelaria, Ld.^a - Rebordelo;-----

12.2 – Dalcot – Construções, Ld.^a - Agrochão;-----

12.3 – Construções Pietra & Pinto, Ld.^a - Vinhais;-----

12.4 – Manuel Pires & Ana Pires, Ld.^a - Vinhais;-----

12.5 – Maria Luisa Teixeira Fernandes Silva – Vinhais.-----

13 – Amilcar Manuel Pinto – Serviços prestados com retroescavadora.-----

14 – Constituição de empresas municipais:-----

14.1 – ProRuris, Empresa Municipal de Desenvolvimento Rural de Vinhais, E.M.;-----

14.2 – Turimontesinho, Empresa Municipal de Promoção Turística, E.M.-----

15 – Pagamento de água – Anulação de débitos.-----

16 – 18.^a Alteração ao Orçamento e 16.^a ao Plano Plurianual de Investimentos.-----

1 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA.-----

Sem intervenções. -----

2 – ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR.-----

A acta da reunião anterior, previamente distribuída aos Senhores Vereadores por fotocópia, depois de lida, foi aprovada por maioria, com abstenção do Senhor Vereador, Roberto Carlos de Moraes Afonso, por não ter estado presente na reunião respectiva.-----

3 – EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS.-----

Foi tomado conhecimento da situação das obras municipais em curso, quer por empreitada, quer por administração directa, cuja relação foi previamente enviada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respectiva.-----

4 – ASSUNTOS DEFERIDOS NO USO DE COMPETÊNCIAS DELEGADAS.-----

Tomado conhecimento da relação dos assuntos deferidos no uso de competências delegadas, também previamente comunicada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respectiva.-----

5 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA-----

Foi tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, datado de nove de Novembro, do corrente ano, que acusa os seguintes saldos:-----

Em dotações Orçamentais.....€1.599.782,83;
Em dotações Não Orçamentais..... €559.224,22.

6 – OBRAS PÚBLICAS:-----

6.1 – CONSTRUÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO E ETAR'S COMPACTAS EM AGROCHÃO, ERVEDOSA E ESPINHOSO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO.-----

Solicitou, por escrito, a Firma Comporto – Sociedade de Construções, Sa., adjudicatária da empreitada de “Rede de saneamento e ETAR’s Compactas em Agrochão, Ervedosa e Espinhoso”, prorrogação de prazo, por mais sessenta dias (60), para conclusão dos trabalhos.-----

Relativamente a este pedido, a fiscalização emitiu o parecer seguinte:-----

“Reportando-me ao pedido apresentado pela empresa COMPORTO, S.A, relativamente à prorrogação do prazo da empreitada de Construção da rede de saneamento e de



ETAR`s compactas em Agrochão, Ervedosa e Espinhoso, cumpre-me informar o seguinte: -----

1 – Em virtude de não existir cadastro das infra-estruturas presentes nos vários locais da obra (ligações de água, etc.), não foi possível facultá-lo ao empreiteiro, acarretando maior dificuldade, na abertura de valas, associada à ruptura das infra-estruturas referidas, provocando atrasos consecutivos na obra; -----

2 – A existência de maciços rochosos (na aldeia de Agrochão), com consistência e dureza anormal, estão a dificultar a realização dos trabalhos de abertura de vala; -----

3 – Suspensão da realização dos trabalhos (abertura de vala e reposição de pavimentos) devido à existência de festejos e procissões que se realizaram na aldeia de Agrochão (descrição da situação no fax emanado pela empresa COMPORTO com Ref.ª FE4698 de 13/09/2006); -----

4 – Execução de trabalhos não previstos no âmbito da empreitada, nomeadamente alterações aos traçados dos colectores de saneamento em troços já executados (campos agrícolas), em virtude dos seus proprietários não compactuarem com a existência destes nos seus terrenos, conforme reunião havida em obra com V.Ex.ª. a 07/09/06.-----

Mediante o exposto, propõe-se assim, a concessão de prorrogação do prazo de execução inicialmente previsto, a título gracioso, nas condições estabelecidas no art.º 151.º do Decreto Lei 59/99 de 2 de Março, pelo prazo de **2 meses (60 dias)**, pelo que a data de conclusão da obra, passará a ser a **06/12/2006.**”-----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, autorizar, nos termos do art.º 194.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, a prorrogação de prazo por mais sessenta dias (60), para conclusão da empreitada de “Construção da rede de saneamento e Etar`s compactas em Agrochão, Ervedosa e Espinhoso”, mas sem encargos para a autarquia.---

6.2 – PROJECTO PARA REABILITAÇÃO DO SOLAR DOS CONDES DE VINHAIS A SEDE DE MUNICÍPIO – ANULAÇÃO DE CONCURSO. -----

Foi presente uma informação subscrita pelo chefe da Divisão de Obras e Equipamento, Engenheiro António João Fernandes Afonso, do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto acima indicado cabe-me informar a V. Ex.ª o seguinte: -----

1 – Foi deliberado em reunião de Câmara de 28 de Fevereiro de 2005, aprovar o programa de concurso, caderno de encargos e abrir concurso Público para Trabalhos de Concepção “Projecto para a Reabilitação do Solar dos Condes de Vinhais a Sede de Município”; -----

2 – Foi publicado no Diário da República – III série de 01 de Junho de 2005, o anúncio do concurso Público para Trabalhos de Concepção “Projecto para a Reabilitação do Solar dos Condes de Vinhais a Sede de Município”; -----

3 – Pela análise do processo verifica-se que, em 23 de Setembro de 2005 foi elaborada a última acta (Acta n.º 7), a qual diz respeito à classificação e ordenação dos concorrentes pelo Júri; -----

4 – Da classificação e ordenação dos concorrentes foi dado conhecimento a todos os concorrentes, não tendo havido qualquer reclamação; -----

5 – A fase seguinte neste processo seria: **homologação da proposta de classificação** do Júri pelos serviços competentes da Câmara Municipal; -----

6 – Com a entrada em função do novo executivo da Câmara Municipal, julga-se que o mesmo não tem como objectivo reabilitação o Solar dos Condes de Vinhais para Sede de Município; -----

7 – Confirmando-se o pressuposto no ponto 6, propõe-se a anulação do concurso mencionado em epígrafe; -----

8 – **O previsto no Programa de Concurso** do concurso mencionado em epígrafe: -----

8.1- “1.13.1 – Os prémios a atribuir aos três primeiros classificados são os seguintes: ---

1.º Prémio – 20 000€

2.º Prémio – 7 500 €

3.º Prémio – 3 750 €’;

8.2 – “1.13.3 – No caso de anulação do concurso após a recepção dos trabalhos e antes da homologação da decisão do júri, será devida aos concorrentes que tenham sido admitidos a concurso uma indemnização no valor do primeiro prémio a dividir pelo número de concorrentes”; -----

Pelo exposto e uma vez anulado o concurso em questão, propõe-se indemnizar cada um dos concorrentes com valor de 1.250 €(mil duzentos e cinquenta euros).-----

Este valor unitário de indemnização é resultante de 20.000 €(1.º Prémio) a dividir pelos 16 concorrentes admitidos.”-----



Relativamente a este assunto, o Senhor Presidente usou da palavra para dar conhecimento aos Senhores Vereadores, de todo o historial, relativo ao concurso público para trabalhos de concepção referentes ao projecto para reabilitação do Solar dos Condes de Vinhais a sede do município, levado a efeito em dois mil e cinco. -----

Esclareceu que em sua opinião, seria preferível, adaptar o edifício em causa, a Centro Cultural que comportasse no mínimo, um centro de conferências, sala de exposições, biblioteca e auditório, além de outras valências. -----

Solicitou então a palavra, o Senhor Vereador Manuel António Gonçalves, para questionar o Senhor Presidente, já que se encontra definido o objecto a dar ao edifício, o porquê de levar a efeito agora, obras a nível das fachadas, já que possivelmente virão a sofrer alterações ou mesmo serem danificadas aquando das obras. -----

O Senhor Vereador António Frias Vieira, declarou que era notória a falta de um salão com capacidade para receber determinado número de pessoas, pelo que em sua opinião, devia ser instalado no edifício em questão, a parte nobre da Câmara Municipal, e a parte executiva ficar instalada no edifício dos Paços do Concelho. -----

O Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques, declarou que não havia razões, para que não fossem levadas a efeito as obras de beneficiação das fachadas, uma vez que não vão ser alteradas, tanto mais, que as obras de adaptação serão a nível interior e todo o exterior será para manter. -----

Após discussão e ponderação do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com a informação prestada pelo chefe da Divisão de Obras e Equipamento, e anular o concurso em causa, indemnizando os concorrentes admitidos, nos termos do programa de concurso. -----

6.3 – ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO A VILA VERDE – APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO – RATIFICAR.-----

Em cumprimento do estabelecido no art.º 116.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, foi presente a minuta do contrato da empreitada de “Abastecimento de água e

saneamento a Vila Verde”, a celebrar entre o Município de Vinhais e a firma Construções Frederico, Ld.^a, adjudicatária da referida empreitada.-----

Na referida minuta, vinha manuscrito um despacho do Senhor Presidente da Câmara, do teor seguinte: -----

“Nos termos do n.º 3, do art.º 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovo a presente minuta de contrato. -----

Submeta-se o presente despacho à ratificação da Câmara Municipal.”-----

Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara.-----

6.4 – ESPAÇO INTERNET – 1.º CONTRATO DE TRABALHOS A MAIS – APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO.-----

Em cumprimento do estabelecido no art.º 116.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, foi presente a minuta do contrato da empreitada de “Espaço Internet – 1.º contrato de trabalhos a mais”, a celebrar entre o Município de Vinhais e a firma Sincof – Sociedade Industrial de Construções Flaviense, Ld.^a, adjudicatária da referida empreitada.-----

Após a sua leitura, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a referida minuta de contrato.-----

6.5 – SANEAMENTO EM AGROCHÃO – ANTÓNIA JESUS SÁ MORAIS RODRIGUES.-----

Solicitou, por escrito, Antónia Jesus Sá Moraes Rodrigues, residente na freguesia de Agrochão, que seja repostada a capacidade de cultura do prédio rústico, sito na freguesia de Agrochão, inscrito na matriz predial sob o art.º 5215, no qual foram instaladas as fossas sépticas.-----

Usou da palavra o Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques, para informar que no terreno em causa, tinha sido autorizada, no mandato do Senhor Capitão Humberto José



Sobrinho Alves, a instalação das fossas sépticas, com o compromisso de que, quando surgissem problemas os mesmos seriam solucionados.-----

Continuou informando que se encontra em fase terminal a construção da ETAR, daquela freguesia, pelo que logo que entrem em funcionamento, as fossas podem ser desactivadas e limpo o terreno em causa.-----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, mandar proceder à limpeza do terreno, logo que as fossas sejam desactivadas e existam condições para tal.-----

6.6 – CASA DA VILA – CENTRO DE INTERPRETAÇÃO.-----

Deliberado, por unanimidade, retirar este assunto da ordem do dia.-----

6.7 – ZONA INDUSTRIAL – DESTAQUE DE PARCELA.-----

Foi presente uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, do teor seguinte: -----

“I – Da motivação da proposta -----

* Considerando que o Município de Vinhais é um dos sócios da sociedade “Ecolignum – Madeiras Nobres de Vinhais, Lda”; -----

* Considerando que a Câmara Municipal está a canalizar todos os esforços e todo o empenho para que o projecto “Ecolignum” se concretize em todas as suas vertentes e atinja todos os objectivos que estiveram na base da sua implementação; -----

* Considerando que a “Ecolignum” já tem autorização do Ministério da Economia e da Inovação para instalar na Zona Industrial de Vinhais, no prédio urbano descrito na Conservatória do Registo Predial de Vinhais sob o artigo nº 1645, um estabelecimento industrial de serração de madeiras, actividade essa que constitui o cerne do projecto; ----

* Considerando que a parcela do imóvel que desde o início do projecto foi destinado à construção das referidas instalações é propriedade do Município de Vinhais que, enquanto sócio da referida sociedade, sempre se comprometeu a disponibilizar um imóvel onde o estabelecimento industrial pudesse ser construído, através de contrato de compra e venda a celebrar com a “Ecolignum”; -----

* Considerando que o negócio deverá ser celebrado mediante um preço por metro quadrado igual ao que foi observado na venda dos lotes de terreno contíguos, na zona industrial, e que o mesmo deverá ser reduzido mediante os postos de trabalho que se propõem criar, nos precisos termos de tudo quanto consta no Regulamento da Zona Industrial, cujos lotes são confinantes com o terreno em causa; -----

* Considerando que a “Ecolignum” se propõe a criar 5 postos de trabalho no estabelecimento industrial de serração de madeiras e que, por isso, o preço de venda do terreno deverá sempre ficar condicionado à efectiva criação desses empregos; -----

* Considerando que a “Ecolignum” irá edificar as instalações que se vêm referindo numa parcela de terreno com a área de 8.820 m², integrante do prédio urbano descrito na Conservatória do Registo Predial de Vinhais sob o artigo nº 1645, sito em «Batocos», Vinhais, freguesia e concelho de Vinhais, designado por Parcela de terreno para construção da Zona Industrial, a confrontar de norte e poente com caminho, sul com Diamantino Augusto Lopes, Almiro Martinho Lopes Augusto e Pedratuela, Lda. e nascente com Município de Vinhais, com a área de 33698,58 m², inscrito na matriz predial urbana sob o artigo provisório P2479; -----

* Considerando que para vender essa parcela de terreno à “Ecolignum” será necessário efectuar um destaque dessa parcela, relativamente à restante área do prédio urbano, de forma a alienar somente a área necessária; -----

* Considerando que o Município, enquanto autarquia local, está isento de licença ou autorização nas operações urbanísticas por si promovidas em área abrangida por plano municipal de ordenamento do território, nos termos do artigo 7.º nº 1 a) do D.L. nº 555/99, de 16 de Dezembro e que esta operação de destaque, está, por essa razão, isenta de licença ou autorização; -----

* Considerando que nos termos do disposto na alínea f) do nº1 do artigo 64.º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete à Câmara Municipal Adquirir e alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes o índice 100 das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública. ---

II – Da Proposta -----

Assim, com fundamento no supra exposto, proponho, ao executivo municipal, o seguinte: -----

a) - Que delibere destacar uma parcela de terreno com a área de 8.820 m² do prédio urbano descrito na Conservatória do Registo Predial de Vinhais sob o artigo nº 1645 e



integrante desse prédio urbano sito em «Batocos», Vinhais, freguesia e concelho de Vinhais, designado por Parcela de terreno para construção da Zona Industrial, a confrontar de norte e poente com caminho, sul com Diamantino Augusto Lopes, Almiro Martinho Lopes Augusto e Pedratuela, Lda. e nascente com Município de Vinhais, com a área de 33698,58 m², inscrito na matriz predial urbana sob o artigo provisório P2479, por a mesma respeitar todos os requisitos legais e estar isenta de licença ou autorização, nos termos do artigo 7.º nº 1 a) do D.L. nº 555/99, de 16 de Dezembro; -----

b) – Que delibere vender essa parcela de terreno destacada à sociedade comercial “Ecolignum – Madeiras Nobres de Vinhais, Lda.”, pelo preço de 1,60 € por metro quadrado, perfazendo um valor total de 14.112 € (catorze mil cento e doze euros), a pagar na data da outorga da escritura pública de compra e venda, ficando esse preço condicionado à criação efectiva pela “Ecolignum” de 5 de postos de trabalho no estabelecimento industrial de serração de madeiras que vai edificar nessa parcela de terreno, nos termos do disposto na alínea f) do nº1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, autorizar o destaque da parcela de terreno, com a área de oito mil oitocentos e vinte metros quadrados (8.820,00 m²) a destacar do prédio urbano sito no lugar de Batocos, limite da freguesia de Vinhais, com a área de trinta e três mil seiscentos e noventa e oito metros quadrados e cinquenta e oito centímetros (33.698,58 m²), inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo n.º 2479, e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1645/20060424, que confronta de norte e poente com caminho, sul com Diamantino Augusto Lopes, Almiro Martinho Lopes Augusto e Pedratuela, Ld.^a e nascente com município de Vinhais, bem como autorizar a sua venda, à Sociedade Comercial Ecolignum – Madeiras Nobres de Vinhais, Ld.^a, pelo preço de um euro e sessenta cêntimos (1,60 €) por metro quadrado, perfazendo um valor total de catorze mil cento e doze euros (14.112,00 €), a fim de ali instalar um estabelecimento industrial de serração de madeiras.-----

6.8 – BENEFICIAÇÃO DO JARDIM DO LARGO DO ARRABALDE E ZONA ENVOLVENTE – FONTES ORNAMENTAIS – ADJUDICAÇÃO.-----

O Senhor Presidente informou que após audiência prévia, levada a efeito nos termos do n.º 2 e 4, do art.º 101.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, os concorrentes preteridos não tinham apresentado reclamações, pelo que a comissão de análise de propostas propõe que a empreitada em causa, seja adjudicada à firma GHESA – Ingenierie Y Tecnologia, Sa., pelo montante de cento e vinte e dois mil e seiscentos euros (122.600,00), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o relatório final elaborado pela comissão de análise de propostas, e adjudicar a empreitada de “Beneficiação do Jardim do Largo do Arrabalde e Zona Envolverte – Fontes Ornamentais”, à firma GHESA – Ingenierie Y Tecnologia, Sa., pelo montante de cento e vinte e dois mil e seiscentos euros (122.600,00), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

7 – JUNTA DE FREGUESIA DE VILAR DE OSSOS – CEDÊNCIA DE IMÓVEL.

Solicitou, por escrito, a Junta de Freguesia de Vilar de Ossos, a cedência do espaço, onde funcionou a escola primária da povoação de Zido, a fim de ali desenvolver actividades culturais.-----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, autorizar a cedência de utilização do espaço onde funcionou a escola primária da povoação de Zido, à Junta de Freguesia de Vilar de Ossos, devendo para o efeito ser elaborado protocolo entre as partes.-----

8 – ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RECREATIVA E DE MELHORAMENTOS SÃO MARÇAL – PENSO – CEDÊNCIA DE IMÓVEL. -----

Solicitou, por escrito, a Associação Cultural, Recreativa e de Melhoramentos São Marçal, a cedência do espaço, onde funcionou a escola primária da povoação de Penso, a fim de ali instalar a sua sede e desenvolverem actividades culturais. -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, autorizar a cedência de utilização do espaço onde funcionou a escola primária da povoação de Penso, à Associação Cultural, Recreativa e de Melhoramentos São Marçal, devendo para o efeito ser elaborado protocolo entre as partes. -----



Ausentou-se da sala o Senhor Presidente da Câmara Municipal. -----

9 – MUNICÍPIO DE VINHAIS / ANCSUB – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO. -----

Foi presente o protocolo a celebrar entre a Câmara Municipal de Vinhais, e a Associação Nacional de Criadores de Suínos de Raça Bísara (ANCSUB) do teor seguinte: -----

“Entre a Câmara Municipal de Vinhais, representada pelo Vice-Presidente, Dr. Roberto Carlos de Moraes Afonso, e a Associação Nacional de Criadores de Suínos de Raça Bisara, adiante designada por ANCSUB, com o NIF 503 305 758, com sede no Edifício da Casa do Povo, em Vinhais, representada pelo Sr. Domingos Augusto Fernandes, na qualidade de Presidente da Direcção. -----

Considerando a importância que a associação supra referida tem para o desenvolvimento económico do Concelho, nomeadamente devido à implementação de políticas de produção e comercialização de suínos bísaros e derivados do porco; -----

Considerando que estrategicamente a Câmara Municipal continua a apoiar este tipo de actividades económicas e interessada em que o fumeiro seja uma mais valia de peso na economia do concelho; -----

Considerando que a ANCSUB, neste momento, ultrapassou alguns dos seus objectivos iniciais, estabelecendo parcerias com a Câmara Municipal e outras instituições em alguns projectos, iniciativas e investimentos como sejam, a feira do fumeiro, a certificação dos enchidos, a participação em exposições para promoção do fumeiro de Vinhais, na sociedade Matadouro de Vinhais e na empresa Cacovin – AgroIndustrias; --

Considerando ainda que é do interesse de ambas as partes prestarem-se mutuamente serviços e reciprocamente colaborarem em projectos de interesse comum; -----

É celebrado o presente protocolo de colaboração, nos termos que se seguem: -----

Artigo 1.º

Compromete-se a ANCSUB: -----

- a) Planear e executar estudos e projectos relacionados com a promoção e comercialização de fumeiro; -----
- b) Participar na organização da Feira do Fumeiro/Feira Nacional do Porco Bísaro, conforme o que for acordado para cada ano; -----

- c) Elaborar anualmente o Regulamento de Participação na Feira do Fumeiro (Produtores Individuais e Cozinhas Regionais de Fumeiro); -----
- d) Assegurar e rastreabilidade dos produtos vendidos na Feira, através do acompanhamento das explorações de suínos e dos locais de produção de fumeiro, nomeadamente através da identificação animal e da análise e identificação dos presuntos e enchidos; -----
- e) Acompanhar e apoiar a instalação de pocilgas; -----
- f) Promover e participar em exposições e outros certames; -----
- g) Realizar acções de esclarecimento diversas; -----
- h) Acompanhar o processo de certificação do fumeiro; -----
- i) Tudo o mais relacionado com o processo produtivo e de comercialização do Fumeiro de Vinhais. -----

Artigo 2.º

É ainda da responsabilidade da ANCSUB fornecer todos os meios técnicos, logísticos e materiais necessários para por em prática as acções supra-referidas. -----

Artigo 3.º

Em contrapartida, a Câmara Municipal de Vinhais comparticipa com uma quantia monetária no valor de 15.000 euros, a transferir anualmente para a conta da ANCSUB e ainda, através dos serviços da técnica Carla Maria Gonçalves Alves Pereira, para prestar todo o apoio na definição de estratégias de desenvolvimento do sector e na coordenação das acções previstas neste protocolo, bem assim como na execução dos vários itens do artigo 1.º. -----

Artigo 4.º

Compromete-se ainda a ANCSUB a suportar os encargos normais com as deslocações em serviço, estadias e demais despesas necessárias ao bom exercício de todas as tarefas.

Artigo 5.º

O presente protocolo tem início no dia 1 de Setembro de 2006. -----

Artigo 6.º

O incumprimento ou a denúncia deste protocolo por parte da ANCSUB obriga esta à reposição na totalidade do montante atribuído. -----

Artigo 7.º

O apoio previsto no artigo 3.º pode ser retirado pela Câmara Municipal quando razões de interesse público o justificarem. -----



Artigo 8.º

O presente protocolo revoga qualquer outro anteriormente celebrado, no âmbito das matérias tratadas no presente. -----

É esta a vontade das partes, que depois de ler o presente, dizem entendê-lo e querê-lo e por isso o vão assinar.” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar o presente protocolo. -----

Entrou novamente na sala o Senhor Presidente da Câmara Municipal. -----

10 – PEDIDO DE APOIO HABITACIONAL – JOÃO BATISTA AFONSO REIS – FALGUEIRAS. -----

Foi presente uma informação subscrita pela Técnica Superior de Educação Social, Carla Santos, do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto supra referenciado, cumpre me informar: -----

1 - João Batista Afonso dos Reis, residente nas Falgueiras na freguesia de Ervedosa, candidatou-se ao apoio social à habitação; -----

2 - Após instrução e análise do seu processo conclui-se que esta candidatura reúne todos os requisitos estabelecidos no art. 5 do Regulamento Municipal para Apoio Social à Habitação; -----

3 - O agregado familiar é constituído pelo casal e quatro filhos, auferindo um rendimento mensal per capita de **25.27€** calculado com base nos rendimentos declarados num total de apenas 250€ mensais; -----

4 - Segundo o art. 10 do referido regulamento, situa-se na capitação inferior a 75€ pelo que, beneficia de 100% do apoio estabelecido (3.000€), o que totaliza 3.000€ -----

5 - Durante visita “in loco”, realizada no dia 4 de Outubro do corrente ano, foi possível apurar que as obras solicitadas pelo requerente consistem em: -----

a) Construção de um corredor na sala, que supostamente iria evitar que a porta da casa de banho e de um quarto ficassem visíveis a partir da sala, criando deste modo mais privacidade, segundo afirmações do requerente;-----

b) Alterar a disposição do mobiliário de cozinha e, conseqüentemente, de toda a canalização; -----

c) Substituir o mosaico do chão da cozinha bem como o da sala; -----

d) Cimentar a parte exterior de acesso à habitação; -----

e) O orçamento inclui ainda 15 baldes de tinta (de 15L cada). -----

6 - No decorrer da visita e uma vez que as técnicas da Autarquia, Eng.^a Albertina e Dra. Carla Santos, consideraram que as obras solicitadas não se revelam fundamentais nem urgentes, tendo em conta que a casa reúne condições de habitabilidade, higiene e segurança e se encontra em bom estado de conservação. Questionámos a razão pela qual pretendia levá-las a cabo, pelo que fomos informadas de que se tinham inscrito na Segurança Social como Família de Acolhimento de Jovens e Idosos e que aquando da visita das técnicas responsáveis lhe fora dito que a casa não reunia as condições tidas como necessárias por essa entidade para acolher idosos, motivo pelo qual deveriam fazer algumas obras. -----

7 - Importa ainda referir que a habitação é composta por dois pisos, com seis quartos, duas casas de banho, duas salas, dispensa e duas cozinhas.” -----

Após análise e discussão do assunto em causa, e tendo em atenção que a casa em questão, reúne condições de habitabilidade, higiene e segurança e se encontra em bom estado de conservação, foi deliberado, por unanimidade concordar com o parecer técnico e indeferir o pedido. -----

11 – APOIOS: -----

11.1 – JUNTA DE FREGUESIA DE VILAR DE PEREGRINOS. -----

Solicitou, por escrito, a Junta de Freguesia de Vilar de Peregrinos, apoio financeiro, no valor de quatro mil novecentos e cinquenta euros (4.950,00 €) destinado a obras de restauro da Sede da Junta de Freguesia em Vilar de Peregrinos, uma vez que não dispõe de meios monetários para pagamento destas obras. -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro no valor de quatro mil novecentos e cinquenta euros (4.950,00 €), a ser transferido em duas tranches, uma de imediato e a restante aquando da conclusão das obras. -----



Solicitou também, a Junta de Freguesia de Vilar de Peregrinos, mais um apoio financeiro, do montante de três mil euros (3.000,00 €), uma vez que as obras de restauro da Igreja de Cidões ultrapassaram o valor inicialmente previsto. -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, atribuir um reforço de verbas no valor de três mil euros (3.000,00 €), ao apoio já anteriormente concedido, a ser transferido, mil e quinhentos euros (1.500,00 €) de imediato e os restantes no final das obras. -----

Solicitou ainda, por escrito, a Junta de Freguesia de Vilar de Peregrinos, apoio financeiro, no valor de mil cento e dezassete euros e sessenta e cinco cêntimos (1.117,65 €), destinada a obras de restauro da capela de São Jorge, em Vilar de Peregrinos. -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, atribuir o apoio financeiro solicitado, devendo os técnicos municipais deslocarem-se ao local a fim de encontrarem uma solução para a instalação eléctrica, e a Junta de Freguesia apresentar uma memória descritiva dos materiais a utilizar (azulejos). -----

11.2 – JUNTA DE FREGUESIA DE TUIZELO. -----

Foi presente uma carta, oriunda da Junta de Freguesia de Tuizelo, onde informa que procedeu a obras de limpeza dos caminhos rurais e agrícolas, da freguesia, pelo que solicita que lhe seja concedido um apoio financeiro, no valor de cinquenta por cento da despesa, dez mil trezentos e trinta e sete euros e vinte e cinco cêntimos (10.337,25 €). -- Este pedido vinha acompanhado de parecer favorável do Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques. -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, atribuir o apoio financeiro, no valor de cinco mil cento e sessenta e oito euros (5.168,00 €), destinado ao pagamento das referidas despesas. -----

11.3 – CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE ERVEDOSA. -----

Foi presente uma carta do Centro Social Paroquial de Ervedosa, do teor seguinte: -----

“Senhor Presidente como é do conhecimento de sua Ex.^a, o Centro de Noite de Ervedosa está em fase de conclusão, contamos dar início à sua actividade em Janeiro do próximo ano. -----

As novas normas para estas instituições, com a nova lei portuguesa em vigor (decretos n.º 78, 79 e 80 de 2006) e da comunidade económica europeia, é uso de painéis solares, além de ser muito mais económico, preserva o ambiente, depois de consultarmos os técnicos, era nesta altura recomendado a sua instalação, mas o seu custo é de 35.000,00 € postos a funcionar, como bem sabe a nossa instituição não tem saldo positivo, pois temos as duas obras em andamento, (Ampliação do Centro de Dia e Construção do Centro de Noite) e não nos é possível assumir este encargo, agradecíamos a sua Ex.^a que analisasse este assunto e se possível mandar instalar este equipamento, ou transferir esta verba para a Direcção que nós mandávamos instalar o equipamento. -----

Sem outro assunto os nossos respeitosos cumprimentos.” -----

Relativamente a este assunto, usou da palavra o Senhor Vereador Manuel António Gonçalves, para declarar que gostava de ouvir a opinião do Senhor Presidente, acerca deste pedido, já que se afirma que é conhecedor da situação financeira daquele centro. –

O Senhor Presidente respondeu a este Senhor Vereador que desconhecia a situação financeira do Centro Social e Paroquial de Ervedosa, nem tinha razões para tal. -----

Usando novamente da palavra o Senhor Vereador Manuel António Gonçalves, declarou que já tinham sido atribuídos setenta e cinco mil euros (75.000,00 €), votados em reunião do executivo, por unanimidade, e tinha ficado exarado em acta que era a última comparticipação. Anteriormente já lhe tinham sido atribuídos trinta e nove mil cento e seis euros e setenta e nove cêntimos (39.106,79 €), perfazendo assim uma quantia de cerca de cento e catorze mil cento e seis euros (114.106,00 €). -----

Continuou dizendo que os centros de noite eram comparticipados em noventa por cento, pela Segurança Social e fundos comunitários, ficando a cargo da instituição apenas dez por cento, pelo que podemos estar a ser enganados. -----



Seguidamente solicitou cópia da parte respectiva da acta da reunião do Órgão Executivo onde foi deliberado, comparticipar os dez por cento do custo da obra. -----

Estavam a contribuir para luxos, embora, os painéis solares, em sua opinião, fossem mais importantes de que os jardins. Todos deviam ser tratados da mesma maneira, porquê painéis solares em Ervedosa e não em Agrochão, era contra, deviam colocá-los em todos. -----

Pensava que os trinta e nove mil cento e seis euros e setenta e nove cêntimos, (39.106,79 €), correspondiam aos dez por cento e porque têm dúvidas, querem ser esclarecidos. -----

No seguimento das questões levantadas o Senhor Presidente ditou para a acta o seguinte: -----

1 – A requerimento do Senhor Vereador Manuel António Gonçalves, oficia-se ao Centro Regional da Segurança Social, solicitando cópia do contrato celebrado com o Centro Social Paroquial de Ervedosa, para construção do Centro de Noite de Ervedosa, na parte que se refere às participações financeiras. -----

2 – Seja presente à próxima reunião de Câmara a acta, do órgão executivo, onde foi deliberado a atribuição dos trinta e nove mil cento e seis euros e setenta e nove cêntimos, (39.106,79 €), com as respectivas presenças e pedido que originou a deliberação. -----

Usando da palavra a Senhora Vereadora Maria Inês Dias, declarou que concordava com o explanado pelo Senhor Vereador Manuel António Gonçalves. -----

O Senhor Vereador António Frias Vieira, declarou que estava tudo dito. -----

O Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques, declarou que seria bom, serem esclarecidos de tudo. -----

Seguidamente o Senhor Presidente propôs que em vez de deliberarem sobre este assunto apenas se tomasse conhecimento e fosse analisado futuramente numa próxima reunião, o que foi concordado por todos. -----

12 – INICIATIVAS LOCAIS DE EMPREGO – ILE. -----

12.1 – A CARÇAÇA – PÃO QUENTE E PASTELARIA, LD.^a - REBORDELO; ---

12.2 – DALCOT – CONSTRUÇÕES, LD.^a - AGROCHÃO; -----

12.3 – CONSTRUÇÕES PIETRA & PINTO, LD.^a - VINHAIS; -----

12.4 – MANUEL PIRES & ANA PIRES, LD.^a - VINHAIS; -----

12.5 – MARIA LUISA TEIXEIRA FERNANDES SILVA – VINHAIS. -----

Após discussão dos assuntos em causa, foi deliberado, por unanimidade, a Câmara Municipal não se pronunciar, enquanto os pedidos não forem instruídos, com indicação da existência de projecto de arquitectura, planta de localização, licença de utilização ou laboração, quando seja aplicável. -----

13 – AMILCAR MANUEL PINTO – SERVIÇOS PRESTADOS COM RETROESCAVADORA. -----

Foi presente uma carta subscrita por Amílcar Manuel Pinto, do teor seguinte: -----

“Amílcar Manuel Pinto, casado, contribuinte n.º 137 614 020, natural e residente na povoação de Ermida, concelho de Vinhais, vem requerer e expor a V. Ex.^a o seguinte: --

1 – Na data de 19 de Junho, passado próximo, solicitei autorização para que os serviços prestados com a retroescavadora, fossem facturados em nome de meu filho, Ricardo Jorge Pires Pinto, uma vez que tinha cessado a minha actividade; -----

2 – Por lapso, quando indiquei o nome de Ricardo Jorge Pires Pinto, pretendia indicar a firma Construções Pietra & Pinto, da qual o Ricardo é sócio, uma vez que os meus serviços, créditos e débitos, transitaram para a referida firma. -----

Assim, solicito a V. Ex.^a se digne autorizar que os serviços prestados até ao mês de Setembro, com a retroescavadora em causa, sejam facturados em nome da firma Construções Pietra & Pinto.” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, deferir o solicitado. -----



14 – CONSTITUIÇÃO DE EMPRESAS MUNICIPAIS: -----

14.1 – PRORURIS, EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE VINHAIS, E.M. -----

Foi presente uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal do teor seguinte: -----

“I – Da motivação da proposta -----

* Considerando que as empresas municipais são hoje uma realidade, existindo em quase todos os municípios uma ou várias empresas municipais; -----

* Considerando que através da criação de uma empresa municipal, o município consegue desenvolver actividades de natureza económica bem como prestar serviços com uma óptica de rentabilidade, tornando-se, assim, um veículo de desenvolvimento; -

* Considerando que as normas de despesas públicas, com procedimentos rígidos, não se adequam a uma intervenção no domínio económico, razão pela qual surgiu a necessidade de criação de empresas municipais; -----

* Considerando que nos termos do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 4.º da Lei n.º 58/98, de 18 de Agosto, Lei das Empresas Municipais, Intermunicipais e Regionais, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, a criação de empresas de âmbito municipal; -----

II – Da Proposta -----

Assim, com fundamento no supra exposto, proponho, ao executivo municipal, o seguinte: -----

a) - Que delibere, tendo em conta o projecto de estatutos ora apresentado e o certificado de admissibilidade da firma, propor à Assembleia Municipal, nos termos do artigo 4º nº 1 a) da Lei nº 58/98, de 18 de Agosto, a criação de uma empresa municipal, com a firma “PRORURIS, EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE VINHAIS, E.M.”, com o objecto social que se passa a descrever: -----

1 – A Proruris, E.M., tem como objecto principal fomentar e dinamizar iniciativas e eventos no âmbito do desenvolvimento rural, assim como promover as potencialidades agrícolas e florestais do concelho. -----

2 – Constituem atribuições da Proruris, E.M.: -----

a) Identificar os sectores dinâmicos de desenvolvimento rural; -----

- b) Oferta de serviços de consultoria, incluindo apoio legal e informação comercial, relevantes na área rural; -----
- c) Criar estruturas de apoio ao desenvolvimento rural; -----
- d) Informar as pessoas e as empresas locais sobre: as possibilidades de investimento rural, os apoios existentes ao investimento rural, e as facilidades e condicionalismos ligados à obtenção de fundos e subsídios; -----
- e) Organizar cursos de formação profissional destinados aos agentes económicos locais nas áreas definidas pelo objecto social; -----
- f) Fomentar actividades complementares de apoio aos privados, com vista ao desenvolvimento rural do concelho; -----
- g) Cooperar com associações e outras organizações que desenvolvem actividades coincidentes com o objectivo da Empresa Municipal; -----
- h) Informar o público sobre as actividades rurais, agrícolas, florestais e outras que se revelem úteis; -----
- i) Promover o lançamento e dinamização de iniciativas nas áreas definidas pelo objecto social, nomeadamente festivais, feiras, certames, festas, colóquios, cursos de formação, edição de revistas e outras publicações, concursos, espectáculos, conferências, etc., não só directamente, por sua iniciativa e responsabilidade, como através de apoio pessoal e financeiro a outras entidades que resolvam tomar iniciativas em tais áreas; -----
- j) Apoiar a dinâmica agrícola do Concelho, através da cooperação com colectividades e autarquias na promoção de manifestações; -----
- k) Apoiar e organizar o associativismo agrícola; -----
- l) Organizar a gestão de marcas; -----
- m) Actividades veterinárias: criação de um piquete veterinário; -----
- n) Manutenção e repovoação florestal; -----
- o) Balcão Único do Agricultor; -----
- p) Implantação de energias renováveis: solar, eólica, biomassa ou outras; -----
- q) Agricultura e produção biológica; -----
- r) Criação de conhecimento e oferta de investigação e serviços; -----
- s) Criação de novos mercados de produtos e serviços rurais; -----
- t) Criação de padrões e requisitos de qualidade dos novos produtos e serviços rurais; ----
- u) Ajuda na transacção e competição por via do mercado dos produtos e serviços rurais;
- v) Gerir a participação social do município nas empresas da área agrícola, industrial e das energias renováveis; -----



- w) Caça e repovoamento cinegético; -----
- x) Promoção e comercialização dos produtos regionais; -----
- y) Apoio a associações de desenvolvimento rural; -----
- z) Apoiar iniciativas de Investigação & Desenvolvimento no âmbito do objecto. -----
- aa) Incubação de novas actividades na área rural; -----
- bb) Praticar os demais actos necessários à prossecução das suas atribuições. -----
- b)** - Que, no caso de a presente proposta ser sancionada favoravelmente pelo executivo municipal, deverá a mesma ser remetida à Assembleia Municipal, para criação da referida empresa municipal; -----

14.2 – TURIMONTESINHO, EMPRESA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO TURÍSTICA, E.M. -----

Foi presente uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal do teor seguinte: -----

“I – Da motivação da proposta -----

* Considerando que as empresas municipais são hoje uma realidade, existindo em quase todos os municípios uma ou várias empresas municipais; -----

* Considerando que através da criação de uma empresa municipal, o município consegue desenvolver actividades de natureza económica bem como prestar serviços com uma óptica de rentabilidade, tornando-se, assim, um veículo de desenvolvimento; -

* Considerando que as normas de despesas públicas, com procedimentos rígidos, não se adequam a uma intervenção no domínio económico, razão pela qual surgiu a necessidade de criação de empresas municipais; -----

* Considerando que nos termos do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 4.º da Lei n.º 58/98, de 18 de Agosto, Lei das Empresas Municipais, Intermunicipais e Regionais, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, a criação de empresas de âmbito municipal; -----

II – Da Proposta -----

Assim, com fundamento no supra exposto, proponho, ao executivo municipal, o seguinte: -----

- a) - Que delibere, tendo em conta o projecto de estatutos ora apresentado e o certificado de admissibilidade da firma, propor à Assembleia Municipal, nos termos do artigo 4º nº 1 a) da Lei nº 58/98, de 18 de Agosto, a criação de uma empresa municipal, com a firma “TURIMONTESINHO, EMPRESA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO TURÍSTICA, E.M.”, com o objecto social que se passa a descrever: -----
- 1 – A Turimontesinho, E.M., tem como objecto principal a promoção a nível local de acções ligadas ao turismo, cultura e desporto e o desenvolvimento de todas as acções conducentes à valorização do Património Histórico e Natural do Concelho de Vinhais.
- 2 – Constituem atribuições da Turimontesinho, E.M.: -----
- a) Gerir e administrar parques temáticos, biológicos ou outros; -----
- b) Produzir e promover eventos de carácter turístico e cultural e prestar serviços desse âmbito; -----
- c) Criar estruturas de apoio ao desenvolvimento turístico; -----
- d) Contribuir para a divulgação do património histórico e cultural na área do Concelho de Vinhais; -----
- e) Informar e encaminhar as pessoas singulares e colectivas acerca das possibilidades de investimento turístico, de apoios existentes, bem como de facilidades e condicionalismos relacionados com a obtenção de fundos e subsídios; -----
- f) Promover o lançamento e dinamização de iniciativas nas áreas do turismo, da cultura, do desporto e da caça, nomeadamente festivais, feiras, festas, colóquios, cursos de formação, edição de revistas e outras publicações, concursos, espectáculos, conferências e outras actividades, não só por sua iniciativa e responsabilidade, como através do apoio pessoal e financeiro a outras entidades que resolvam tomar iniciativas em tais áreas; ----
- g) Apoiar a dinâmica sócio-cultural do Concelho de Vinhais, através da cooperação com entidades públicas e privadas, na promoção de manifestações turísticas, culturais, recreativas e desportivas; -----
- h) Cooperar com associações e outras organizações que desenvolvam actividades coincidentes com o objectivo da Turimontesinho, E.M.; -----
- i) Identificar sectores dinâmicos de investimento nas áreas definidas pelo objecto social;
- j) Promover o desenvolvimento da caça bem como o repovoamento cinegético e actividades conexas; -----
- k) Organizar actividades desportivas, nomeadamente o golf; -----
- l) Organizar actividades recreativas e de lazer ligadas á água, nomeadamente termalismo, spa, praias fluviais e parques aquáticos; -----



- m) Criar e gerir parques de campismo e outros locais de alojamento de curta duração; --
 - n) Criar e gerir aldeamentos turísticos com restauração; -----
 - o) Desenvolver e promover o Turismo Rural; -----
 - p) Desenvolver actividades imobiliárias, nomeadamente a promoção imobiliária e a compra e venda de imóveis; -----
 - q) Organizar e promover o desporto todo o terreno; -----
 - r) Organizar um merchandising turístico; -----
 - s) Administrar os equipamentos e bens turísticos, culturais e recreativos que lhe forem entregues pelo município de Vinhais, assim como daqueles que o seu Conselho de Administração venha a construir e/ou adquirir; -----
 - t) Adquirir os bens, equipamentos e direitos necessários à prossecução dos seus objectivos; -----
 - u) Praticar os actos necessários à exploração dos seus bens e equipamentos; -----
 - v) Exercer todas as actividades complementares e subsidiárias relacionadas com as anteriores ou outras que lhe venham a ser cometidas pela Câmara Municipal de Vinhais, dentro das atribuições da E.M.; -----
 - w) Feiras e exposições de carácter turístico; -----
 - x) Informar o público sobre as actividades culturais, turísticas, desportivas e outras que se revelem úteis; -----
 - y) Praticar os demais actos necessários à prossecução das suas atribuições. -----
- b) - Que, no caso de a presente proposta ser sancionada favoravelmente pelo executivo municipal, deverá a mesma ser remetida à Assembleia Municipal, para criação da referida empresa municipal; “-----**

Tendo em atenção que o objecto das duas propostas é semelhante foi decidido que fossem discutidas em conjunto. -----

Usou da então da palavra o Senhor Vereador Manuel António Gonçalves, para declarar que em sua opinião, existiam situações que se atropelavam umas às outras, a Câmara tinha aprovado um protocolo com a ANCSUB, e desconhecia onde começavam e acabavam as competências de umas e de outras. -----

Pela análise das propostas tinha ficado com a ideia de que existem objectos que se repetem nas competências a atribuir às duas empresas, como é exemplo das feiras e da caça e repovoamento cinegético. -----

No caso da Turimontesinho deixa a entender a criação de uma empresa municipal com fins imobiliários. -----

O Senhor Presidente esclareceu que relativamente à exploração de caça tiveram dúvidas em qual das empresas devia ficar, pelo que iria proceder à sua correcção. -----

Quanto às feiras, só aquando da sua realização é que se sabe se é para promover o desenvolvimento rural ou o turismo, pelo que tinha optado pela inscrição nas duas, para se tornar mais abrangente. -----

Relativamente à Turimontesinho o objecto da imobiliária pende-se com a eventual ampliação do Parque Biológico, onde será necessário proceder à aquisição de terrenos e não se encontrando previsto nas competências da Empresa Municipal tal não seria possível. -----

O Senhor Vereador António Frias Vieira, questionou o Senhor Presidente qual seria o vínculo do pessoal com as empresas. -----

O Senhor Presidente esclareceu-o que o pessoal dos quadros do município que passar para as empresas, continuará com o mesmo vínculo funcional, o restante será contratado nos termos do direito privado. -----

Propôs então, o Senhor Vereador António Frias Vieira que, destes assuntos, nesta reunião, fosse apenas tomado conhecimento, e na próxima reunião do executivo fossem presentes para deliberação. -----

O Senhor Presidente esclareceu que o Parque Biológico tem que estar pronto no final do mês de Dezembro, para funcionar em Janeiro de dois mil e sete. Todas as competências a transferir para as Empresas Municipais a criar, têm que ser objecto de contratos programas e serem sujeitos à aprovação da Câmara Municipal, o que obriga a que estes assuntos sejam novamente presentes para discussão, além disto, a criação destas empresas têm que ser sujeitas à aprovação da Assembleia Municipal, a qual terá que ser realizada na primeira quinzena de Dezembro, para poderem ser preparados os



respectivos contratos programas, pelo que em sua opinião estes assuntos devem ser votados nesta reunião. -----

O Senhor Vereador Manuel António Gonçalves declarou que subscrevia a proposta do Senhor Vereador António Frias Vieira, e embora gostasse de votar favoravelmente, assim não podia. -----

Após discussão dos assuntos em causa, foram postos à votação, tendo sido deliberado, por maioria com três votos a favor e três abstenções dos Senhores Vereadores do Partido Social Democrata, aprovar as propostas presentes para criação das Empresas Municipais, “ProRuris, Empresa Municipal de Desenvolvimento Rural de Vinhais” e “Turimontesinho, Empresa Municipal de Promoção Turística”, bem como sujeitá-las à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea a), do n.º 1, do art.º 4.º, da Lei n.º 58/98, de 18 de Agosto, conjugado com a alínea l), do n.º 2, do art.º 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

15 – PAGAMENTO DE ÁGUA – ANULAÇÃO DE DÉBITOS. -----

Relativamente a este assunto foram presentes as informações subscritas pela chefe de Secção de Taxas e Licenças, do teor seguinte: -----

“Levo a conhecimento de V.ª Ex.ª o seguinte: -----

Em Maio do corrente ano, a D.ª Maria Alice, arrendatária da casa n.º 13 do Bairro do Calvário, propriedade deste Município, cessou o contrato de arrendamento. -----

Por lapso, a referida senhora não procedeu ao cancelamento do respectivo contrato de fornecimento de água. -----

Verificou-se que se encontram três recibos de água por pagar, os quais já não são da responsabilidade da D.ª Alice, mas sim da Câmara Municipal, uma vez que é proprietária do imóvel. -----

Nestes termos, proponho, caso V.ª Ex.ª assim o entenda, que os referidos recibos sejam anulados.”-----

“Levo a conhecimento de V.^a Ex.^a o seguinte: -----

Em Setembro do corrente ano, a EB2,3 de Vinhais, passou a ser da responsabilidade deste Município. -----

Por lapso, não foi efectuado o cancelamento do respectivo contrato de fornecimento de água pelo que, o recibo de água referente ao mês de Setembro ainda foi emitido em nome da referida escola.-----

Nestes termos, proponho, caso V.^a Ex.^a assim o entenda, que o referido recibo seja anulado, uma vez que no referido mês o consumo de água já não é da responsabilidade daquela escola.”-----

Tendo em atenção que os consumos e alugueres dos contadores, nos períodos em causa, são da responsabilidade do município, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, anular os débitos, referentes aos consumos de água, mencionados nas informações anteriormente transcritas. -----

16 – 18.^a ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E 16.^a ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO. -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea d), do n.º 2, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovar a 18.^a Alteração ao Orçamento da Despesa, no montante de cento e cinquenta e três mil cento e setenta euros (153.170,00 €) e a 16.^a Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos, no montante de vinte e seis mil euros (26.000,00 €). -----

ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente, solicitou, de acordo com o art.º 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o reconhecimento da urgência da deliberação imediata sobre os seguintes assuntos:-----

1 – Recepção ao Professor – pagamento de despesas. -----

2 – Participação na Associação de Cidades Amuralhadas. -----



Foi reconhecida, por unanimidade, a urgência da deliberação imediata sobre estes assuntos. -----

1 – RECEPÇÃO AO PROFESSOR – PAGAMENTO DE DESPESAS. -----

Usou da palavra o Senhor Vereador Roberto Carlos de Moraes Afonso, para esclarecer que aquando da festa de recepção ao professor, o jantar tinha sido servido na Escola Básica 2, 3 /S D Afonso III – Vinhais, pelo que se tornava necessário proceder à transferência da importância de mil cento e oitenta e oito euros e trinta e oito cêntimos (1.188,38 €), para pagamento das despesas. -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, transferir para a Escola Básica 2, 3 /S D Afonso III – Vinhais, a importância de mil cento e oitenta e oito euros e trinta e oito cêntimos (1.188,38 €), destinada ao pagamento das despesas com o jantar da recepção ao professor. -----

2 – PARTICIPAÇÃO NA ASSOCIAÇÃO DE CIDADES AMURALHADAS. -----

Foi presente a correspondência enviada pelo Ajuntamento de Plasência, de Espanha, com vista a Câmara Municipal de Vinhais, integrar a Associação de Cidades Amuralhadas, a constituir no próximo dia vinte e três do corrente mês, na cidade de Plasência. -----

O Senhor Presidente esclareceu que o objecto desta Associação é a divulgação das localidades, espaços históricos, e futuras candidaturas. -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, autorizar que a Câmara Municipal de Vinhais integre esta Associação. -----

E eu, _____ chefe da Divisão Administrativa e Financeira, em regime de substituição, a redigi e assino.-----

